

# O status social dos homens de negócio no Império português na segunda metade do século XVIII e início do XIX: O caso do negociante portuense Elias Antonio Lopes no contexto da vinda da Corte joanina para o Rio de Janeiro em 1808

NILZA LÍCIA XAVIER SILVEIRA BRAGA \*

Na segunda metade do século XVIII os negociantes adquiriram um estatuto social diferenciado em Portugal. A diferenciação entre os que exerciam o grosso trato e o varejo contribuiu para o prestígio social do grupo, bem como quando eles angariavam mercês no Reino e nas possessões do Império português. Por exemplo, com os hábitos das Ordens Militares e com o lugar de deputados da Real Junta de Comércio, o que nos remete ao caso do portuense *Elias Antonio Lopes* em 1808. Este conseguiu as mencionadas mercês devido a um peculiar gesto de vassalagem a favor de D. João. Logo, um caso particular nos ajuda a compreendermos a busca por nobilitação por parte dos negociantes, o que discutiremos neste artigo.

**Palavras-chave:** mercês – homens de negócio – Corte joanina – Tribunal da Real Junta de Comércio

**The social status of mercantile traders in the Portuguese Empire in the second half of the eighteenth and early nineteenth centuries: The case of portuguese merchant Elias Antonio Lopes in the context of the coming of the Joanine Court to Rio de Janeiro in 1808**

In the second half of the eighteenth century mercantile traders acquired a differentiated social status in Portugal. The differentiation between those who exercised the wholesale and retail tract contributes to the social prestige of the group, as well as benefices ('mercês'), when they conquered the kingdom and the possessions of the Portuguese Empire. For example, with the habits of the Military Orders and the place of members of the Court of The *Real Junta do Comércio*, which brings us to the case of the portuguese merchant Elias Antonio Lopes in 1808. This got the benefices mentioned due to a peculiar gesture of vasalage in favor of Dom João. Thus, a particular case helps us understand the search for ennoblement by mercantile traders, which we will discuss in this article.

**Keywords:** Benefices – mercantile traders – Joanine court – Court of The *Real Junta do Comércio*

---

\* Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF) em 2013 e Pós-graduada em História do Brasil pela UFF em 2011. Email: nilzalicia@gmail.com

**C**oncernente ao estatuto social dos homens de negócio, este se relacionou, entre outros aspectos, a demarcação do vocábulo “homem de negócio” na sociedade portuguesa a partir da segunda metade do século XVIII, predominando no século XIX.<sup>1</sup> Ademais, a codificação do estatuto dos negociantes na administração pombalina contribuiu, segundo Jorge Pedreira, “[...] de forma decisiva para afirmar na sociedade e no vocabulário social a separação entre grossistas e retalhistas”.<sup>2</sup> Esta diferenciação, portanto, possibilitou a distinção social dos homens de negócio, pois eles não teriam suas atividades ligadas “a vara e côvado”, vinculadas aos comerciantes retalhistas.

Com o *status* social conferido aos homens de negócio foi-lhes concedido o privilégio de se matricularem na Real Junta de Comércio de Lisboa, bem como serem deputados da instituição idealizada por Pombal. Este aspecto aconteceu não apenas na Instituição em Lisboa, mas também na sua congênere criada no Rio de Janeiro em 1808 e que teve Elias Antonio Lopes como um de seus primeiros deputados. De acordo com Jorge Pedreira a criação da Junta de Comércio de Lisboa não inaugurou a diferenciação entre grossistas e retalhistas, mas “contribuiu para vincar essa diferenciação e é um instrumento da intervenção do poder na classificação dos grupamentos e dos agentes sociais na esfera comercial.”<sup>3</sup>

Acrescenta-se também, o fato de que ser nobilitado com os hábitos das Ordens Militares na segunda metade do Setecentos constituiu um diferencial na posição social dos agentes mercantis.<sup>4</sup> Logo, a diferenciação no vocabulário social entre “grossistas e retalhistas” e as mercês das Ordens de Cristo e Santiago, conferidas aos negociantes, foram fundamentais para a mobilidade social ascendente deles tanto no Reino, como nas possessões coloniais. O caso do negociante português Elias Antonio Lopes, exemplificou que a conquista de mercês foi relevante para sua nobilitação na Corte joanina. Contudo, ele não angariou em sua trajetória o estatuto de familiar do Santo Ofício, mas sim hábitos da Ordem Militar de Cristo. A familiatura do Santo Ofício conferia prestígio social aos homens de negócio, assim como acontecia com os hábitos das Ordens Militares.

O estatuto de familiar do Santo Ofício foi muito procurado na Colônia, sobretudo até meados do século XVIII, como forma de afastar qualquer suspeita de judaísmo. Quando os homens de negócio aspiraram aos cargos municipais e outros símbolos de nobreza como os hábitos das ordens militares, a familiatura constituía um passo importante nessa caminhada social ascendente.<sup>5</sup>

Os hábitos das Ordens Militares estavam entre as *mercês remuneratórias* do Reino português, ou seja, elas eram concedidas em recompensa a algum serviço prestado por um determinado vassalo à Monarquia. Nuno Gonçalo Monteiro sinalizou que durante o período pombalino, meados do século XVIII, a legislação portuguesa “favoreceu o alargamento da nobreza, a definitiva compatibilização de muitas funções (designadamente as atividades mercantis de grosso trato)

1 Embora este período demarque a diferenciação no vocábulo, este levou bastante tempo para se cristalizar. Segundo Jorge Pedreira não devemos nos iludir “[...] quanto ao rigor desta demarcação. Como sempre acontece, as categorias do vocabulário social não podem captar com exactidão uma realidade muito complexa.” Cf.: Jorge Pedreira. ‘Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de recrutamento e percursos sociais.’ In: *Análise Social*, vol.XXVII (116-117). Lisboa, 1992 (2º e 3º). pp.411, 414 – 415.

2 Idem. p.412.

3 Idem. p.413.

4 I Jorge Pedreira. Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII...*Op.Cit.*, p.410.

5 Maria Beatriz Nizza da Silva. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.p.161.

com esse estatuto, e a inserção de novos grupos no sistema remuneratório da monarquia”.<sup>6</sup> Assim, os negociantes portugueses foram favorecidos pela monarquia bragantina, isto é, eles poderiam ser agraciados com mercês régias, principalmente com os hábitos de cavaleiros da Ordem de Cristo, acarretando na banalização da concessão desses hábitos no século XVIII.

Concernente a atuação dos homens de negócio na Dinastia Brigantina, a historiografia discute a importância deles para o financiamento dos empreendimentos políticos e econômicos da Coroa. Foi o que aconteceu quando os negociantes foram requisitados a investirem com seus cabedais, na criação da Companhia Geral de Comércio do Brasil, como meio de se evitar a perda de Pernambuco para os países baixos durante o reinado de Dom João IV (1640-1656). Sebastião José de Carvalho e Melo – o Marquês de Pombal, também beneficiou o comércio e os negociantes com a criação das Companhias privilegiadas de comércio colônias (do Oriente, do Grão – Pará e Maranhão, de Pernambuco e Paraíba e de Moçambique) e duas Companhias Metropolitanas.

Ainda nesta Dinastia, no reinado de Dom José I (1750 – 1777), os homens de negócio são reconhecidos por Pombal por meio da criação da Junta de Comércio de Lisboa criada pelo Decreto de 30 de Setembro de 1755 e erigida em Tribunal Régio por Dona Maria I em 5 de Junho de 1788. Esta instituição reafirmou o papel social e econômico que os homens de negócio assumiram na conjuntura de meados do século XVIII. A preocupação do Estado era promover os interesses deste grupo, criando instituições em que estes pudessem atuar. Isso porque muitos deputados e funcionários da Junta de Comércio portuguesa e da sua congênere criada no Rio de Janeiro em 1808 era composta por negociantes de grandes cabedais. Antes mesmo da Dinastia Brigantina subir ao poder, os homens de negócio fizeram-se presentes durante a Restauração portuguesa, principalmente os cabedais dos cristãos novos, requisitados em momentos de crise financeira da Coroa.<sup>7</sup>

*A Burguesia Mercantil foi favorecida pela proteção dispensada aos seus membros e aos seus interesses pela política mercantilista do governo ilustrado. A crença no poder dos instrumentos legais como agentes de mudança social fez com que se atribuisse então uma grande atenção à proteção legal dispensada àquelas organizações, tais como a Junta do Comércio e as companhias mercantis, que se compunham de representantes dos interesses do grupo mercantil mais endinheirado, estreitamente associados ao aparelho de Estado.*<sup>8</sup>

No caso dos negociantes lisboetas, Jorge Pedreira, ao estudá-los no período de 1755 – 1822 argumentou que eles também almejavam nobilitação quando angariavam os hábitos das Ordens Militares. Quando os negociantes emigravam de Lisboa para o Rio de Janeiro para estruturar seus negócios, eles mantiveram essa mesma mentalidade, principalmente porque sofriam discriminação por estarem suas atividades vinculadas aos ofícios mecânicos. Ademais, muitos eram identificados como cristãos-novos. O marquês de Pombal, conforme mencionado anteriormente, foi quem beneficiou os negociantes através de medidas que valorizaram a profissão mercantil, atenuando alguns preconceitos.<sup>9</sup>

6 Nuno Gonçalo Monteiro. 'O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social.' In: *Almanack brasileiro*, nº 2. São Paulo, Novembro 2005.p.6.

7 Cf.:Mafalda Soares da Cunha &Leonor F.Costa. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.pp.219 -220.

8 Francisco José Calanzas Falcon. *A época pombalina*. São Paulo: Ática, 1982. p. 409. (*Grifo nosso*)

9 Segundo Catherine Lugar o Marques de Pombal através de suas medidas “contribuiu efetivamente para elevar o status da classe mercantil ao eliminar os obstáculos que impediam o enobrecimento dos indivíduos que tinham

O hábito de cavaleiro de uma das corporações religiosas militares e acima de tudo da Ordem de Cristo continuava a ser a distinção mais procurada (entre as que lhe eram acessíveis), porque representava uma aparente certidão de nobreza, isto é, um atestado de limpeza de sangue e de diferenciação relativamente ao mundo dos ofícios mecânicos [...]<sup>10</sup>

Neste artigo, pretendemos por meio da trajetória ascendente de Elias Antonio Lopes na Corte joanina demonstrar que os homens de negócio almejavam prestígio social quando eram agraciados com mercês régias. Estas eram obtidas pelos agentes mercantis do Reino, mas também entre aqueles que emigravam para as principais possessões do Império português, acontecendo principalmente quando a Corte joanina se estabeleceu no Rio de Janeiro 1808. Tais honrarias estavam vinculadas aos hábitos das Ordens Militares e ao posto de deputados na Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação que conferiam o reconhecimento social que careciam. Portanto, por meio da trajetória deste português compreenderemos que os negociantes do início do século XIX almejavam distinções honoríficas, mentalidade esta própria do Antigo Regime português que apresentou seus resquícios nos trópicos.

### **A transferência da Corte joanina para o Rio de Janeiro em 1808 e o gesto de vassalagem de um ilustre português**

No que se refere à transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808 existem muitos ensaios historiográficos que tratam do assunto<sup>11</sup>, desde os tradicionais até os mais sofisticados “que objetivam demonstrar o quanto foi acertada a decisão do regente, tendo escapado do destino melancólico de outras cabeças coroadas do Velho Mundo, derrubadas dos seus tronos à mão armada, pelas tropas de Napoleão Bonaparte”.<sup>12</sup> Esta decisão representou um momento ímpar não apenas para os súditos ultramarinos que puderam ver algumas de suas demandas atendidas pelo regente<sup>13</sup>, mas também para o séquito que o acompanhou, no qual precisou se adaptar as diferenças geográficas, históricas e culturais presentes no espaço colonial.

Elias Antonio Lopes nasceu em “20 de Julho de 1756, na Freguesia da Vitória, no Porto, filho natural do capitão António Lopes Guimarães e de Maria Antónia.”<sup>14</sup> O Porto era um aglomerado

---

adquirido sua riqueza pelo comércio (1770) e ao acabar com as discriminações legais contra cristãos novos (1773).” In: Maria Beatriz Nizza da Silva. *Dicionário da colonização portuguesa no Brasil*. São Paulo: Ed. Verbo Lisboa, 1994. p.184.

10 Jorge Pedreira. *Os homens de Negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Lisboa: Dissertação de doutoramento em Sociologia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade de Nova Lisboa, 1995.p.88.

11 Entre algumas obras destacam-se: Manoel de Oliveira Lima. *D. João IV no Brasil*. 3°.ed.Rio de Janeiro: Topbooks,1996; Maria Odila Silva Dias. ‘A interiorização da Metrópole (1808-1853).’ In: Carlos Guilherme Mota (Org). *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva,1972; Jorge Pedreira & Fernando Dores Costa. *D. João VI: Um príncipe entre dois continentes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008; Jurandir Malerba. *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil as vésperas da Independência*. São Paulo: Cia das Letras, 2000; Maria Beatriz Nizza da Silva. *A Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1822)*: cultura e sociedade. Rio de Janeiro:EDUERJ,2007.

12 Lucia Maria Paschoal Guimarães. ‘A transferência da Corte Portuguesa para o Brasil: interpretações e linhagens historiográficas.’ In: Ismênia Martins & Márcia Motta (orgs.). *1808- A Corte no Brasil*. Niterói: Editora da UFF, 2010. p.59.

13 Kirsten Schultz. *Versalhes Tropical: império, monarquia e a Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.p.222.

14 A. de Magalhães Basto. *Porto e o Brasil: Figuras e Factos da História Luso-Brasileira*. Porto: Livraria progredior, 1946. In: José Capela. *Conde de Ferreirinha & Cia*. Traficantes de escravos. Porto: Edições Afrontamento,

urbano e uma das comarcas da província do Minho que concorria com a emigração de portugueses para o Brasil.<sup>15</sup> Lopes emigrou do Porto para o Rio de Janeiro em aproximadamente 1770 e veio a falecer no ano de 1815. Em 1799, ele já estava no grupo dos mais importantes homens de negócio pertencentes a elite mercantil do Rio de Janeiro, segundo o Conde de Resende.<sup>16</sup> Esta influência se deveu a diversificação de seus negócios mercantis, por sua fortuna acumulada, pelas relações empreendidas com a Coroa portuguesa e principalmente devido as mercês obtidas em sua trajetória no ultramar.

Antes da corte portuguesa desembarcar no Rio de Janeiro em sete de março de 1808, “mandou Elias Lopes construir, no sítio de São Cristóvão, uma casa de campo que era por todos conhecida como a mais ampla e a mais bonita de toda esta cidade”.<sup>17</sup> O terreno e o casarão foram comprados em 1803 e em 1808, a chácara ainda estava em construção, por isso, não foi ordenado pelo Conde dos Arcos que o imóvel entrasse no regime de aposentadoria para os nobres. Importante ressaltarmos, que “Elias, [...] já havia decidido guardá-lo para o Príncipe-Regente, que, se um Paço ia ter no centro da cidade, não tinha residência de verão. [...] Foi a casa aumenta, abonitada...Até as armas de Sua Alteza, em relevo, foram postas à frente do edifício”.<sup>18</sup>

O já capitão do Rebelim do Moinho de Vento da Fortaleza da Ilha das Cobras ofereceu a chácara em São Cristóvão como morada de Sua Alteza Real. Local onde o regente “ [...] descansasse das fadigas do governo e respirasse ares mais puros e saudáveis” conforme o depoimento de Luís Gonçalves dos Santos.<sup>19</sup> No decreto de *13 de maio de 1808*, dia do aniversário do príncipe regente, o negociante foi condecorado por sua vassalagem, com uma Comenda da Ordem de Cristo, com o tabelionato da Câmara e Almotaceira da Vila de Parati. Também foi nomeado administrador da Real Quinta da Boa Vista, exercendo o posto no período de 23 de março de 1808 até 31 de maio de 1813.<sup>20</sup> No documento, abaixo, observamos que D. João declara que a atitude de Lopes foi a favor da Coroa, o que nos remete a discussão realizada pela historiografia de que os negociantes prestavam favores e atendiam as urgências financeiras do Estado português.<sup>21</sup>

*Attendendo ao notorio desinteresse, e demonstração de fiel vassalagem, que vem de tributar á Minha Real Pessoa Elias Antonio Lopes Negociante da Praça desta Capital no offerecimento que Me fez de hum prédio situado em São Christovão de distincto e reconhecido valor em beneficio da Minha Real Corôa, E dezejando fazer lhe honra e Mercê como elle merece por esta acção voluntaria de repartir com o Estado os lucros adquiridos pelo seu comercio: Hei por bem fazer lhe Mercê de Huã Commenda da Ordem de Christo das de Africa, que vagar podendo usar logo da Insignia de Comendador, [...]*<sup>22</sup>

2012, p. 65.

15 Jorge Pedreira. *Os homens de Negócio da praça de Lisboa... Op.Cit.*,p. 194.

16 Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). *Correspondência dos Vices-Reis*. Documento n° 343. Códice 68. Volume: 15. Carta do Conde de Resende para D. Rodrigo de Souza Coutinho – 30 de Setembro de 1799. fls. 323-324.

17 Luiz Edmundo. *A Cortê de D.João no Rio de Janeiro*. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Ed Conquista, 1957.3º Volume. p.571.

18 Idem.p.571.

19 Rui Vieira da Cunha. 'A vida do Rio de Janeiro através dos testamentos: 1815 – 1822'. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 282. Rio de Janeiro, jan./mar 1969.p.53.

20 ANRJ. *Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação (7x)*. Códice 789. Volume 1-1815. *Inventário do Conselheiro Elias Antonio Lopes, 10 de Novembro de 1815*. fl.87.

21 Cf.: Riva Gorenstein. 'Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)'. In: Riva Gorenstein & Lenira Menezes Martinho. *Negociantes e Caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte, 1993.

22 ANRJ. *Ministério do Império (53)*. Códice 15. Volume 1. *Decreto fazendo-lhe mercê de uma Comenda da Ordem de Cristo das de África, que vagar podendo usar logo a Insignia de Comendador como também da propriedade do ofício*

No decreto o regente menciona que estava “*atendendo o notório desinteresse e demonstração de fiel vassalagem*” de Elias Antonio Lopes. Por isso, condecora-o com a Comenda da Ordem de Cristo, pelo fato do negociante repartir os lucros de seu comércio com o Estado. Portanto, observa-se que a relação estabelecida entre os vassalal e o príncipe regente, no que concerne aos serviços dos súditos e o recebimento das recompensas régias, insere-se na discussão realizada por Fernanda Olival, sobre a justiça distributiva no Antigo Regime (séculos XVII-XVIII), que era “[...] servir a coroa, com o objectivo de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes setores do espaço social português. Era uma estratégia de sobrevivência material, mas também honorífica e de promoção”.<sup>23</sup> O decreto exemplifica que Dom João estava recompensando os serviços que Elias Antonio Lopes fez à favor da Coroa, quando ofereceu um lugar para ser residência da família real.

Consoante ao *Tribunal da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação*, este foi criado por Dom João no Rio de Janeiro pelo Alvará de 23 de Agosto de 1808. Instituição na qual “(...) a presença dos negociantes será uma característica marcante” consoante às palavras de Theo Piñeiro.<sup>24</sup> A presença dos homens de negócio no tribunal demonstra a importância deles para a Coroa no início do século XIX, não apenas por beneficiavam o Império português economicamente, por exemplo, no tráfico negreiro. Os deputados constituíam um grupo importante nos quadros da Real Junta de Comércio por emitirem seus pareceres, que refletiam o consenso de seus membros sobre determinada atribuição que a Instituição era responsável.<sup>25</sup> O conselho deliberativo era composto do presidente Dom Fernando José de Portugal e Castro – Marquês de Aguiar e mais nove deputados nomeados por mercê régia, entre eles Elias Antonio Lopes.<sup>26</sup>

Ademais, o lugar de deputado na *Real Junta de Comércio* representava um poderoso mecanismo de ascensão social na corte joanina, conferindo nobilitação aos homens de negócio. Segundo Walter de Mattos Lopes “O lugar de maior honraria e distinção social a que um negociante poderia almejar coincidia para a nomeação para o cargo de deputado do Tribunal da Real Junta de Comércio [...]”.<sup>27</sup> Em decreto de 3 de setembro de 1808, Dom João “Atendendo ao merecimento e préstimo de Elias Antonio Lopes” fez -lhe Mercê de “hum lugar de Deputado da Real Junta de Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação deste Estado do Brasil e Dominios Ultramarinos, que óra fui servido crear. (...)”<sup>28</sup> Portanto, o negociante foi condecorado com um dos títulos mais importantes para os homens de negócio estabelecidos na praça mercantil do Rio de Janeiro, o que conferiu maior reconhecimento a Lopes, bem como a seus negócios mercantis.

---

de *Tabelião e Escrivão e Almotaceira da Vila de Parati*, 13/05/1808. fl. 17. (*Grifo nosso*)

23 Fernanda Olival. *As ordens militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Star, 2001.

24Théo Lobarinhas Piñeiro. *Os Simples Comissários (Negociantes e Política no Brasil Império)*. Niterói: Tese apresentada ao programa de pós-graduação em História Social da UFF, Universidade Federal Fluminense, 2002.p.49.

25 Segundo Cláudia Maria das Graças Chaves, “*A Junta era responsável por matrículas de comerciantes, falências comerciais, aulas de comércio, além de dar pareceres a consultas dirigidas ao Órgão e relativas às áreas de atuação abrangidas, ou seja, ao comércio, à navegação, à agricultura e às fábricas.*” Cf.: Cláudia Maria das Graças Chaves. ‘Elites Mercantis do Império Luso-Brasileiro: conflitos de poder na administração comercial.’ In: *Anais da ANPUH, XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina, 2005. p.1. Disponível em: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.1166.pdf>. Acesso em 15 de setembro de 2012.

26 Walter de Mattos Lopes. *A Real Junta do Comércio, Agricultura Fábricas e Navegação deste Estado do Brasil e seus Domínios Ultramarinos: Um Tribunal de Antigo Regime na Corte de Dom João (1808-1821)*. Niterói: Dissertação de Mestrado em História apresentada ao PPGH/UFF, Universidade Federal Fluminense, 2009.pp.62,64.

27 Idem. p.122.

28 ANRJ. *Ministério do Império (53)*. Códice 15. Volume 1. *Decreto fazendo-lhe mercê de um lugar de Deputado na Real Junta de Comercio a Elias Antonio Lopes em 03/09/1808*. fl 80 v.(*Grifo nosso*)

Os homens de negócio estava entre o grupo selecionado por Dom João para receber o título de Conselho após a transferência da corte em 1808. De acordo com Maria Beatriz Nizza da Silva durante a administração joanina, o príncipe regente concedeu 144 títulos de Conselho para homens de alta patente militar, dignitários da Igreja, desembargadores do Paço, conselheiros da Fazenda e da Guerra e *alguns negociantes*.<sup>29</sup> No caso destes últimos apenas quatro, também deputados da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação foram condecorados com o título de Conselho, entre eles Elias Antonio Lopes. Assim, um número pequeno de agraciados, que segundo Walter Lopes só foi estendido a todos os membros da Instituição em 1817.<sup>30</sup> Em decreto de *17 de dezembro de 1811* o príncipe regente condecora o negociante com o título de seu Conselho. Observa-se que o título estava vinculado ao lugar de deputado no Tribunal Régio.

Querendo remunerar e demonstrar a Elias Antonio Lopes, Deputado da Real Junta de Commercio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado do Brasil e Dominios Ultramarinos, á satisfação que Tenho dos serviços e por folgar de lhe fazer Mercê: Hey por bem fazer-lha condecorando-o com o Título do Meu Conselho. Palácio do Rio de Janeiro em dezessete de Dezembro de mil oito centos e onze. Com a Rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.<sup>31</sup>

Elias Antonio Lopes, faleceu em 7 de outubro de 1815 conforme declarado em seu inventário “Rio de Janeiro 10 de Novembro de 1815 - Inventário dos Bens da caza do finado Conselheiro Elias Antonio Lopes existentes em ser ao tempo do seu falecimento no dia 7 de Outubro do presente anno (...).”<sup>32</sup> O negociante deixou de herança um monte mor avaliado em 66: 084\$581 (sessenta e seis contos, oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um réis)<sup>33</sup>, valor no qual foram descontados suas dívidas ativas e passivas.<sup>34</sup> Ao falecer, portanto, Lopes deixou na Corte uma grande fortuna que posteriormente foi disputada entre os cofres públicos e os familiares do negociante. Além disso, observamos que em seu inventário o negociante foi intitulado como Conselheiro, mercê que conforme discutimos foi significativa para sua nobilitação, aconselhando o regente em variados assuntos.

## Considerações Finais

Em resumo, neste breve artigo discutimos algumas das mercês angariadas por Elias Antonio Lopes após o oferecimento que fez de sua chácara em São Cristóvão ao príncipe regente Dom João, nobilitando-o com uma das honrarias mais almejadas e atribuídas aos homens de negócio no período joanino, que foi a Comenda da Ordem de Cristo.<sup>35</sup> A demonstração de fiel vassalagem do

29 Maria Beatriz Nizza da Silva. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.p.292.

30 Walter de Mattos Lopes. *Op.Cit.*pp.118-119.

31 ANRJ. *Ministério do Império (53)*. Códice 15. Volume 2. *Decretos Gerais: Decreto condecorando-o com o título de Conselho – Elias Antonio Lopes, 17/12/1811*. fl.177. (Grifo nosso)

32 ANRJ. *Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação (7x)*. Códice 789. Volume 1-1815. *Inventário do Conselheiro Elias Antonio Lopes, 10 de Novembro de 1815*.fl. 1.

33 Para termos um parâmetro com este valor em 1815, Lopes possuía entre seus bens de raiz uma Casa térrea na praia de São Cristóvão que valia 1: 000\$000 (Um conto de réis). Com 66 contos seria possível comprar mais de sessenta propriedades como essa. In: ANRJ. *Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação (7x)*. Códice 789. Volume 1-1815. *Inventário do Conselheiro Elias Antonio Lopes, 10 de Novembro de 1815*. fls.6 e 81.

34 Idem. fl.81

35 Maria Beatriz Nizza da Silva. *Ser Nobre... Op.Cit.*, p.292.

portuense, conforme as palavras do regente no decreto de *13 de maio de 1808* lhe rendeu alguns meses depois a mercê de Deputado da Real Junta de Comércio (1808) e posteriormente o título de Conselheiro de Dom João (1811). Posteriormente também obteve o título de fidalgo cavaleiro da casa real (1810) e de Alcaide-mor e senhor da Vila de São José del Rei situada no Rio de Janeiro(1810). A mobilidade ascendente de Elias Antonio Lopes exemplificou que a permanência dos valores aristocráticos de Antigo Regime faziam-se presentes no início do século XIX, quando os homens de negócio prestavam favores ao regente e em troca eram recompensados com mercês.

*Artigo recebido para publicação em 30 de agosto de 2013*